

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

**Processo nº 12.976/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO  
DE ARTISTAS, ATIVIDADES E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**

A SECRETARIA DE CULTURA DE MAIRIPORÃ comunica o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ATIVIDADES E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, com observância das metas previstas no Plano Municipal de Cultura – Lei Complementar nº 397/2016, visando a realização de eventos e ações no Município de MAIRIPORÃ, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de atividades, artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã em todo o município.

1.2. O presente chamamento credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem serviços e atividades de curta duração em projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, nas diferentes frentes e linguagens – produção cultural, apresentações, atividades de formação livre, debates, vivências e oficinas em música, teatro, dança, circo, literatura, cinema, artes visuais; ou para atividades temáticas que incluam propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, cigana, nordestina, latino-americana, de paz, urbanas, digitais, regionais, de direitos humanos, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos estudantis, terceira idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de chamamento público.

1.3. São locais previstos para a execução das atividades selecionadas por meio deste credenciamento: Casa da Cultura, Barracão da Cultura, Auditório Fabio Taneno – Centro Educacional, CCCA - Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Unidades do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Unidades dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Casa do Turista e Artesão – Centro, Unidades Escolares, Eventos Municipais de ocupação de espaços públicos – praças, parques, espaços de eventos e áreas comunitárias do município, entre outros.

1.4. As atividades credenciadas e habilitadas poderão ser contratadas para execução em um ou mais equipamentos públicos indicados no “item 1.3”.

**2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Pessoas aptas a se inscreverem no presente credenciamento:

a. Pessoas Físicas: maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atuação artística e cultural, e que sejam adimplentes com as obrigações legais, preferencialmente residentes em Mairiporã ou municípios da Bacia do Juquery (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã); caso o participante seja menor de idade a inscrição deve vir acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida.

b. Pessoas Jurídicas: do segmento artístico e cultural, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, que comprovem sede e atuação, preferencialmente em Mairiporã ou municípios da Bacia do Juquery (Cajamar, Caieiras, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã).

2.2 A seleção de credenciados não estabelece obrigação da Secretaria de Cultura em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria de Cultura no decorrer do período previsto no edital.

2.3 Não poderão participar do presente credenciamento servidores da Prefeitura Municipal de Mairiporã, bem como servidores públicos dos poderes Legislativo e judiciário municipal.

2.4 Fica assegurada à Secretaria de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes e participantes.

2.5 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Cultura de Mairiporã.

2.6 O proponente poderá credenciar-se em até duas categorias, observando as modalidades descritas no presente edital.

2.7 O presente Edital **entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, por período igual, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas à partir da data de publicação deste edital, por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, com apresentação dos documentos previstos no Edital, para a pessoa ou empresa interessada, enquanto estiver em vigor o presente credenciamento, considerando as modalidades descritas.

3.2 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>, ou presencialmente, por meio da entrega da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, incluindo todos os itens constantes no item “3.2.2” do presente edital. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na Casa da Cultura – Avenida Nipo Brasileira nº 60, Parque Linear - Centro, Mairiporã/SP, das 08h30min às 16h30min, durante a vigência desse edital.

3.2.1 O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através da Plataforma da Cultura: <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>, ou no Departamento de Compras e Licitações, situado na Alameda Tibiriça, 374 – Vila Nova Mairiporã/SP, das 08h00min às 16h00min.

3.2.2 Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail [cultura@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura@mairipora.sp.gov.br), ou presencialmente na Casa da Cultura, ou pelo telefone (11) 4419-5446.

3.2.3 As inscrições deverão conter:

- a) Ficha de Inscrição preenchida (conforme ANEXO I deste edital) – o modelo deve ser preenchido no Formulário online disponível em <http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura>, ou entregue impresso juntamente com os demais documentos na Secretaria de Cultura.
- b) Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade – conforme modelo do ANEXO II – assinada (o proponente deve realizar o upload desta declaração em formato pdf no campo específico do formulário online, ou entregar impressa juntamente com os demais documentos solicitados).
- c) Release com Portfolio do agente cultural, grupo, coletivo, empresa ou entidade do segmento cultural e artístico, que comprove atuação no segmento da atividade proposta, incluindo fotos, vídeos, reportagens, recortes de jornais, revistas, cartazes, links de redes sociais e outros;
- d) Em caso de Grupo ou Coletivo - Declaração assinada pelos integrantes indicando representante para realizar a inscrição e tratar dos atos de contratação referente ao presente credenciamento (modelo ANEXO III);

#### **4 – DOS CRITÉRIOS**

4.1 A Comissão de Credenciamento e Habilitação, será designada pelo Secretário de Cultura e será composta por 03 servidores da Secretaria de Cultura.

4.2 São atribuições da Comissão de Credenciamento e Seleção:

- I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4;
- II. Publicação da ata de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos, de acordo com os documentos relacionados;
- III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da lei.

4.3 Cabe à Secretaria de Cultura:

- I. Gerir todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento deste edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;
- IV. Conferir os documentos de habilitação.

4.4 A Comissão de Credenciamento e Habilitação analisará e julgará os proponentes, para fins de classificação, com base nos seguintes critérios e pontuação:

- a) experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento - 30 pontos
- b) Viabilidade técnica para execução da proposta – 30 pontos
- c) Potencial de interesse e adesão do público – 20 pontos
- d) Compatibilidade e consonância com as atividades previstas – 20 pontos

4.5 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 100 (cem) pontos.

4.6 Para fins de HABILITAÇÃO visando às contratações, o CREDENCIADO deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

4.7 A Comissão de Credenciamento e Seleção publicará bimestralmente, até o 5º dia útil dos respectivos meses, até dezembro de 2021, a lista dos credenciados HABILITADOS e aptos a serem contratados.

## 5 – DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso dirigido à Secretaria de Cultura, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação.

5.2. O Secretário de Cultura, por sua vez, emitirá parecer sobre o recurso no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 As CONTRATAÇÕES serão realizadas nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

6.2 As PROPOSTAS habilitadas integrarão um BANCO DE PROPOSTAS da SECRETARIA DE CULTURA, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital.

6.3 Os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados para CONTRATAÇÃO, observando-se interesse, viabilidade e consonância das propostas com ações e atividades desenvolvidas pelo Município, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

6.4 Havendo entre os CREDENCIADOS HABILITADOS uma ou mais propostas de serviços profissionais e/ou atividades que apresentem conteúdo técnico e artístico similares, para a CONTRATAÇÃO será observada a pontuação total obtida conforme critérios previstos no “item 4.4”, respeitando a ordem de classificação.

6.5 O CREDENCIAMENTO E A HABILITAÇÃO das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pelo município.

6.6 PARA A CONTRATAÇÃO o CREDENCIADO HABILITADO deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública - municipal, estadual e federal.

6.7 Para fins de CONTRATAÇÃO, os CREDENCIADOS HABILITADOS serão convocados por meio de correspondência (que poderá ser eletrônica via e-mail, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do comunicado, para apresentar os documentos que comprovem regularidade, conforme prevê o item “6.5”.

6.8 Os proponentes habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação com o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável.

## 7 – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Respeitando a capacidade orçamentária, as despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária específica **02.16.01 13 392 3001 2048** e elemento de despesa **3.3.90.36.00** ou **3.3.90.39.00**.

7.2 – O pagamento do profissional de Arte e Cultura, conforme tabela de remuneração deste edital, é bruto e está sujeito aos impostos previstos em lei.

7.3 O valor de remuneração de cada atividade contratada obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

7.4 TABELA ORÇAMENTÁRIA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

Modalidade	Descrição	Duração	Valor Unitário (R\$)
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Música, Dança, Circo, Teatro, entre outras	Apresentação com 1 integrante	Mínimo de 45 minutos	500,00
	Apresentação com 2 integrantes	Mínimo de 45 minutos	900,00
	Apresentação com 3 integrantes	Mínimo de 45 minutos	1.200,00
	Apresentação a partir de 4 integrantes	Mínimo de 45 minutos	1.700,00
PRODUÇÃO CULTURAL	vivências, workshops, palestras, oficinas, debates, exposições, exibições audiovisuais, produção local, curadoria, entre outras atividades	<b>Diária</b>	400,00
Graffiti Arte e Muralismo Valor de intervenção e revitalização artística sem material incluso	Painel de Graffiti de até 5 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	100,00
	Painel de Graffiti de 5 até 15 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	85,00
	Painel de Graffiti acima de 15 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	70,00

7.5 O total de horas/serviços a ser contratado será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato de cada ação.

7.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do serviço do contrato.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO HABILITADO QUANDO CONTRATADO:**

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

8.2 - Apresentar-se de acordo com o conteúdo credenciado;

8.3 - Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

8.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.

#### **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento dos Contratados será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a comprovação da realização da ação, mediante Laudo de Execução expedido pela Secretaria de Cultura e entrega da Nota Fiscal (em caso de empresa ou entidade) ou RPA (pessoa física), conforme dispuser o contrato.

#### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Serão registrados contra o CREDENCIADO CONTRATADO todos os fatos referentes a eventual falta de ética profissional e administrativa, quanto ao serviço executado, sem prejuízo

de outras penalidades previstas em leis e nos instrumentos de formalização de contratação deste edital.

10.2 Infração às normas legais e de credenciamento ou outras irregularidades cometidas no ato da execução dos serviços contratados, poderão sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento, nos seguintes casos:

I - Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A rescisão de contrato será amigável quando o CREDENCIADO CONTRATADO, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, formalizar comunicado justificado à Secretaria de Cultura sobre a eventual inviabilidade de execução dos serviços propostos.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Secretaria de Cultura por meio da Secretaria de Cultura, poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

12.2 Nenhuma apresentação poderá conter apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou política eleitoral.

12.3 O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Cultura o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação.

12.4 É facultada à Secretaria de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12.5 As solicitações de saneamento de falhas deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido, sob pena de descredenciamento.

12.6 A Secretaria se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.7 Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica

[www.mairipora.sp.gov.br/cultura](http://www.mairipora.sp.gov.br/cultura)

12.8 O interessado no credenciamento, obrigatoriamente deve acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da instituição, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se a Prefeitura Municipal da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

12.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação.

12.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha inscrição

Anexo II – Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade

Anexo III – Indicação de Representante de Grupo ou Coletivo

RICARDO MASSONETTO  
Secretário Municipal de Cultura



## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2022

*(\*Obrigatório – este conteúdo deve ser preenchido preferencialmente via formulário disponível online. Em caso de envio da proposta física, este anexo deve ser entregue impresso, juntamente com o ANEXO II e demais documentos)*

**NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE COLETIVO OU EMPRESA/ENTIDADE:**

**RG:**

**CPF:**

**Telefone:**

**e-mail:**

**Endereço completo:**

**TEM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA?** Caso sim, qual a Razão Social e o número de CNPJ?

**SELECIONE O MÓDULO DA INSCRIÇÃO:**

( ) Apresentação Artística

( ) Produção Cultural

( ) Graffiti Arte

**NO CASO DE COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO:**

**Nome do Coletivo/Grupo:**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:** No campo, insira com detalhes o conteúdo da proposta, espaços possíveis para a execução, público-alvo, carga horária/duração da atividade e objetivos.

**CURRÍCULO:** Anexar os documentos comprobatórios de atuação do arte-educador, artista, coletivo, grupo ou entidade.

**PORTFOLIO** – (subir arquivo único em formato PDF com no máximo 10mb)

Inclua documentos, matérias jornalísticas, cartazes e links com conteúdo online, que demonstre a atuação do artista, arte-educador, produtor, grupo ou coletivo cultural.

**COMPROVANTES DE SEDE OU RESIDÊNCIA** - Insira cópia de comprovante atual de no máximo 03 (três) meses.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E RESPONSABILIDADE

(Obrigatório - Este anexo deve ser preenchido e assinado para envio no formato PDF no campo específico do formulário online, ou para entrega presencial, impresso, juntamente com o ANEXO I e documentos solicitados no edital)

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no **Chamamento Público 005/2022**, DECLARO para os devidos fins que **NÃO SOU servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mairiporã e não integro o quadro de servidores do Legislativo e/ou judiciário municipal.**

Declaro ainda, que não mantenho vínculo funcional/empregatício direto ou indireto, com a Prefeitura de Mairiporã, e que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, e que sou responsável direto por todas as informações apresentadas no presente chamamento.

Mairiporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome a Assinatura

## ANEXO III

### INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

(Este anexo deve ser preenchido para o caso de inscrição de GRUPO OU COLETIVO)

#### DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo \_\_\_\_\_ natural do município de \_\_\_\_\_, formado por membros, devidamente qualificados ao final desta declaração, vem através desta, nomear o (a) também integrante \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG:- \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como seu legítimo representante perante a Secretaria de Cultura de Mairiporã, para o Chamamento Público xx/2022.

Mairiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

#### Integrantes do grupo:

1- Nome \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

2- Nome \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

3- Nome \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

4- Nome \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

5- Nome \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

*Acrescente linhas se necessário*